

L E I N° 1.543

Reajusta vencimentos, proventos e pensões e concede abono.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

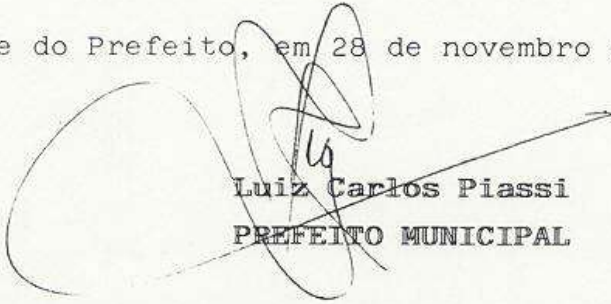
Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), a partir de 01 de novembro de 1994, a todo o quadro de servidores, da ativa, aposentados e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Castelo.

Art. 2º - Fica concedido também, no mês de novembro de 1994, um abono de R\$ 64,84 (sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a todos os servidores de que trata o Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 1994.



Luiz Carlos Piassi
PREFEITO MUNICIPAL